

DIVERSOSSecretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO – SEDUR, E ATAKAREJO
DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS
S/A.**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, assim denominada pela Lei 9.186/2016, e estrutura regimental aprovada pelo Decreto Nº. 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo Sr. Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1416113 - 32 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284634635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. 6960 de 07/11/2017, e de outro ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.849.952/0010-49, com sede na Av. Santiago de Compostela, nº 452, Parque Bela Vista- Salvador/BA, CEP 40.279-150, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 0910291047 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.552.035-49.

Considerando que o ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A., por intermédio do processo nº5911000000- 43.744/2018, de Licença para Construção, Modificado pelo Processo nº 1958/2019, aprovou um empreendimento não residencial destinado a SUPERMERCADO, em área de terreno lindeira a Rua Frederico Costa esquina com a Rua Aníbal Cajado, Periperi, Salvador-Bahia, através do Alvará de Licença nº 22480.

Considerando que o empreendimento em questão está sendo edificado em área de terreno com superfície de 8.887,00 m² (oito mil oitocentos e oitenta e sete metros quadrados) na Zona Centralidade Municipal-ZCMu-2 da Lei 9.148-2016-LOUOS

Considerando que quando da aprovação do empreendimento, com base no inciso II do Artigo 112 da Lei 9148/2016 fora previsto o alargamento da calçada no projeto, sendo obrigatório na zona de uso ZCMu, em que se localiza o imóvel, para os terrenos maiores que 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e para isto fora prevista doação da faixa de terreno de 108,78 m², conforme indicação em planta de situação, cuja doação a PMS deverá preceder o Habite-se do empreendimento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-4000
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo

Considerando que a concessão do Habite-se fora vinculada a execução do projeto, em total conformidade com o licenciado, executando o alargamento da calçada exigido.

Celebram o presente Termo de Acordo e Compromisso, título executivo extrajudicial, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente TAC tem como objeto o compromisso de doação do ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A. para a PMS - Prefeitura Municipal do Salvador, de uma área com superfície de 108,78 m² (cento e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), devendo ser arborizada atendendo ao Plano Diretor de Arborização-PDAU, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO TERMO

Os Requerentes responsabilizar-se-ão, sob as penas da lei, no ato da assinatura do presente Termo, em atestar o atendimento às exigências constantes neste instrumento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.**CABERÁ AO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.:**

Cumprir o disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso se responsabilizando por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e na melhor forma de direito, pelo seu fiel cumprimento, no prazo de 01(um) ano, a contar da assinatura deste Termo de Acordo e Compromisso

CABERÁ À PMS/SEDUR:

1-Retirar as condicionantes para o Habite-se do empreendimento constantes na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-4000
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br



2-Conceder TVL provisório por 01(um) ano , para funcionamento da atividade,estando sua renovação condicionada a apresentação da Escritura de Doação da área de 108,78 m², registrada em Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem no presente Termo, por mais privilegiado que outro possa ser.

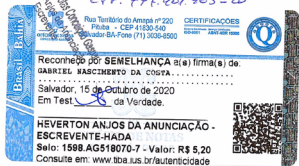
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Acordo e Compromisso, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, 30 de setembro de 2020

Handwritten signatures and stamps of JOSE SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA and GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA, with their respective titles as Secretary of SEDUR and representative of ATAKAREJO.

TESTEMUNHAS:

Two witness signatures and names: LUIZ PAULO OLIVEIRA and Alexandre Alves de Mendonça, with their CPF numbers.



Address and contact information for the Municipality of Salvador, Bahia, including the name of the Secretary and phone number.



Considerando que a concessão do Habite-se fora vinculada a execução do projeto, em total conformidade com o licenciado, executando o alargamento da calçada exigido.

Celebram o presente Termo de Acordo e Compromisso, título executivo extrajudicial, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TAC tem como objeto o compromisso de doação do ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A para PMS - Prefeitura Municipal do Salvador, de uma área com superfície de 208,61 m²...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO TERMO

Os Requerentes responsabilizar-se-ão, sob as penas da lei, no ato da assinatura do presente Termo, em atestar o atendimento às exigências constantes neste instrumento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

CABERÁ AO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.:

Cumprir o disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso se responsabilizando por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e na melhor forma de direito, pelo seu fiel cumprimento...

CABERÁ À PMS/SEDUR:

1-Retirar as condicionantes para o Habite-se do empreendimento constantes da Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso.

Address and contact information for the Municipality of Salvador, Bahia, including the name of the Secretary and phone number.



TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, E ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, assim denominada pela Lei 9.188/2016, e estrutura regimental aprovada pelo Decreto N° 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob o n° 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo Sr. Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade sob o n° 1418113 - 32 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 284634635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. 6960 de 07/11/2017, e de outro ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.849.952/0010-49, com sede na Av. Santiago de Compostela, n° 452, Parque Bela Vista- Salvador/BA, CEP 40.279-150, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG n° 0910291047 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 796.552.035-49.

Considerando que o ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A., por intermédio do processo n°5911000000- 55.072/2018, de Licença para Construção, aprovou um empreendimento não residencial destinado a SUPERMERCADO, em área de terreno lindera a Av. General San Martim,821-Salvador-Bahia, pelo Alvará de Licença n° 22720.

Considerando que o empreendimento em questão está sendo edificado em área de terreno com superfície de 7.114,50 m² (sete mil cento e quatorze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) na Zona Centralidade Linear Municipal-ZCLMu da Lei 9.148-2016-LOUOS

Considerando que quando da aprovação do empreendimento, com base no inciso II do Artigo 112 da Lei 9.148/2016 fora previsto o alargamento da calçada no projeto, sendo obrigatório na zona de uso ZCLMu, em que se localiza o imóvel, para os terrenos maiores que 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e para isto fora prevista doação da faixa de 208,61 m², conforme indicação em planta de situação, cuja doação a PMS deverá preceder o Habite-se do empreendimento.

Address and contact information for the Municipality of Salvador, Bahia, including the name of the Secretary and phone number.



2-Conceder TVL provisório por 01(um) ano , para funcionamento da atividade,estando sua renovação condicionada a apresentação da Escritura de Doação da área de 208,61 m², registrada em Cartório de Registro de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem no presente Termo, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Acordo e Compromisso, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, 30 de setembro de 2020

Handwritten signatures and stamps of JOSE SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA and GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA, with their respective titles as Secretary of SEDUR and representative of ATAKAREJO.

TESTEMUNHAS:

Two witness signatures and names: LUIZ PAULO OLIVEIRA and Alexandre Alves de Mendonça, with their CPF numbers.



Address and contact information for the Municipality of Salvador, Bahia, including the name of the Secretary and phone number.